



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.811/97

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA QUE
PROMOVA DESAPROPRIAÇÃO DO
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse público, parte do imóvel urbano, de propriedade de **Jaqueline de Souza Silva e Janaine de Souza Silva**, situado nesta Cidade, no local denominado "Tanque Seco", com área de 42,00 m² (quarenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Marco 1-2 medindo 40,00 metros; Marco 2-3, medindo 2,00 metros; Marco 3-1, medindo 42,00 metros, confrontando ao Leste com área remanescente do mencionado imóvel, e ao Sul e Leste, com a rua "C".

Parágrafo Único - A desapropriação se destina a complementar a extensão da rua "C", que se integra ao projeto de asfaltamento comunitário.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 2º - A desapropriação de que trata a presente Lei terá como elemento de despesa a rubrica, Dotação Orçamentária 1465 - elemento de despesa 4210.00, da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 04 de novembro de 1.997.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL